

Vitória (ES), sexta-feira, 15 de Julho de 2022.

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -****RESULTADO DO RECURSO - EDITAL
PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO SEGER Nº 009/2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao Credenciamento de Instituições de Ensino de Nível Técnico e Superior, objeto do EDITAL PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SEGER Nº 009/2019, que visa a realização de estágio obrigatório não remunerado, mediante a celebração de Convênio de Concessão de Estágio com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Espírito Santo, torna público **resultado da análise do recurso** apresentado pelas Instituições de Ensino que foram inabilitadas, conforme estabelecido no referido Edital..

1. DO RESULTADO**INSTITUIÇÃO DE ENSINO HABILITADA**

CNPJ	NOME
33.784.767/0001-08	VILA VELHA CURSOS TECNICOS EIRELI
08.284.400/0001-88	D.A. DE OLIVEIRA GOMES-ME
38.733.648/0001-40	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

2. DOS RECURSOS

2.1 O interessado cujo requerimento de recurso não consta na lista de habilitados, receberá via e-mail, o motivo do indeferimento conforme o previsto no Edital de Chamamento Público nº 009/2019.

2.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

2.3 O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, não impede o credenciamento "futuro" da instituição, caso esta venha se adequar às exigências previstas neste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

3.1 As Instituições de Ensino HABILITADAS farão parte do Banco Estadual de Instituições Credenciadas, não existindo limite quanto ao número mínimo ou máximo de credenciados.

3.2 Nenhuma Instituição de Ensino poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste ato e das demais normas do Processo de Credenciamento.

3.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições federais e estaduais vigentes e pertinentes ao objeto deste credenciamento.

CAROLINA BUENO CHEIB

Presidente

ANA CLAUDIA PASSOS SANTOS SILVA

Membro

GEIZA POTRATZ FOLADOR

Membro

**LUCIANA MACHADO GUIMARÃES GOZZI
RIBEIRO**

Membro

SABRINA KEILLA MARCONDES AZEVEDO

Membro

SANDRA MARIA PESSANHA

Membro

SANDRA RIBEIRO DA SILVA AMBROSIM

Membro

Comissão Permanente de Credenciamento de Instituições de Ensino

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 Homologo o resultado da análise da documentação apresentada pelas Instituições de Ensino em conformidade com o Edital Permanente de Chamamento Público para Credenciamento/SEGER nº 009/2019.

MARCELO CALMON DIASSecretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 891638**PORTARIA SEGER Nº 502-S DE 14 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4576-R, de 10 de fevereiro de 2020, bem como o que consta no processo nº 86416200,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo previsto no Art. 4º da Portaria nº 583-S, de 26 de setembro de 2019, prorrogado pelas Portarias nº 175-S, de 24 de março de 2020; Portaria nº 444-S, de 23 de setembro de 2020; Portaria nº 531-S, de 06 de novembro de 2020; Portaria nº 86-S, de 04 de fevereiro de 2021, Portaria nº 229-S, de 07 de abril de 2021; Portaria nº 408-S, de 02 de julho de 2021, Portaria nº 526-S, de 08 de setembro de 2021; Portaria nº 629-S, de 05 de novembro de 2021, Portaria nº 12-S, de 06 de janeiro de 2022; e pela Portaria nº 203-S, de 10 de março de 2022, para conclusão da apuração da conduta de consignatárias cadastradas no Sistema Digital de Consignações - eConsig.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2022.

Vitória, 14 de julho de 2022.

MARCELO CALMON DIASSecretário de Estado de Gestão e Recursos
Humanos**Protocolo 891280****Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -****Resumo 1º Termo Aditivo da Ordem de Execução de Serviço N.º 337/2022.**

Objeto: Aditivo de Prazo, estendendo de 13/07 a 15/08/2022, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais.